



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.376/2017

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa o ANEXO IX, da Lei Complementar nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, a ter a seguinte redação:

ANEXO IX FUNDATE				
Quadro das Funções Gratificadas - GFG				
Denominação da Função	Código de Função	Carga Horária	Valor da Gratificação	Modalidade de Recrutamento
Funções Gratificadas - Área Operacional				
01 – Coordenador/Chefe de Serviço/Setor/Centro/Departamento	GFG 01	*	Até 100% do vencimento básico	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
02 – Encarregado de Serviço / Setor	GFG 02	40 horas semanais	Até 50% do vencimento básico	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
03 – Agente de Controle Interno	GFG 03	40 horas semanais	Até 10% do vencimento básico	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
04 – Pregoeiro	GFG 04	40 horas semanais	Até 100% do vencimento básico	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
Funções Gratificadas - Comissões/ Conselhos - Permanentes e Especiais				
01 – Presidente de Comissão Especial	GFG 05	*	Até 20% do vencimento básico	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
02 – Membro titular / efetivo de Comissão Especial	GFG 06	*	Até 10% do vencimento básico	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
03 - Presidente do Conselho de Avaliação de Desempenho	GFG 07	*	Até 30% do vencimento básico	Servidor possuidor de Nível Superior de Escolaridade do Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
04 – Membro do Conselho de Avaliação de Desempenho	GFG 08	*	Até 10% do vencimento básico	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
05 - Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar	GFG 09	40 horas semanais	Até 100% do vencimento básico	Servidor possuidor de Nível Superior de Escolaridade do Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
06 – Membro da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar	GFG 10	40 horas semanais	Até 10% do vencimento básico	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
07 - Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	GFG 11	40 horas semanais	Até 30% do vencimento básico	Servidor possuidor de Nível Superior de Escolaridade do Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
08 – Membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	GFG 12	*	Até 10% do vencimento básico	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo

* Conforme carga horária do Cargo Efetivo ocupado "



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 8 de fevereiro de 2017.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO
